



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO V – EDIÇÃO nº 980 – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira, 10 de janeiro de 2012 **PUBLICAÇÃO:** quarta-feira, 11 de janeiro de 2012

Senhores(as) Usuários(as),

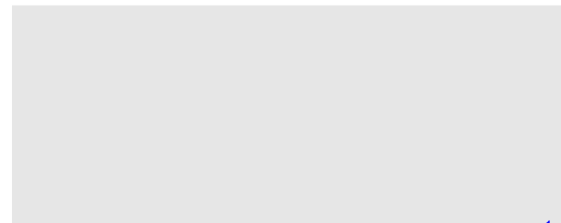
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº001/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, resolve:

I – tornar sem efeito o Decreto Judiciário nº 3456, de 19 de dezembro de 2011;

II – designar o Dr. **DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO**, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Itumbiara (entrância intermediária), para, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2012, responder pela Comarca de Cachoeira Alta (entrância inicial).

Goiânia, 9 de janeiro de 2012, 124º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº002/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Decreto Judiciário nº 3468, de 19 de dezembro de 2011, na parte que designa o Dr. **REINALDO ALVES FERREIRA**, 1º Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia (entrância final), parar responder pela 1ª vara, substituir a 2ª Vara e o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Luís de Montes Belos (entrância inicial), a fim de considerá-lo designado no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2012, ficando ratificados os demais termos.

Goiânia, 9 de janeiro de 2012, 124º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº003/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Dr. **ADENITO FRANCISCO MARIANO JÚNIOR**, Juiz de Direito da Comarca de Itajá (entrância inicial), para, no período de 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 2012, substituir a titular da Comarca de Caçu (entrância inicial), durante seu afastamento legal para o usufruto de férias regulamentares.

Goiânia, 9 de janeiro de 2012, 124º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente